Lei nº 491/2007. **Em 26 de Fevereiro de 2007.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa e Escola - CIEE.

Art. 2º - O Convênio a que se refere o artigo anterior tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º - Serão estagiários os estudantes, cadastrados no CIEE, provenientes de estabelecimentos de ensino conveniado, preferencialmente residente no município.

Art. 4º - Ao Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE, caberá a responsabilidade de providenciar a documentação do estagiário, efetuar através do Fundo Interno de Bolsa – Auxílio (FIBA) o pagamento mensal, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º - O Município, verifica a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa – auxílio, por estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

- Estagiário cursando o ensino profissionalizante de 2º grau regular, ensino médio ou supletivo – receberá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
- Estagiário cursando ensino superior – receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º - Cabe ao Município repassar mensalmente ao Fundo Interno de Bolsa – Auxílio (FIBA) do CIEE a quantia referente ao pagamento dos estagiários, a ser pagos até o dia 30 de cada mês.

Art. 7º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior as rubricas orçamentárias próprias de cada repartição.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Lagoa Bonita do Sul em 26 de Fevereiro de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26/02/2007
LINDOMAR LUIS SANTANA
SECRETÁRIO DA .ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PUBLICADO
DE 26 / 02 / 07
A 12 / 03 / 07